



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40
PARECER JURÍDICO



Destinatário: Comissão de Licitação.

Assunto: Minuta de Contrato.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca da acerca do aditivo a ser firmado O FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA, tendo por objeto o acréscimo de 25%% do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art.125 da Lei nº 14.133/2021.

2. Consta nos presentes autos:

a) Expediente constando justificativa do Secretária de educação com a justificativa do aditamento;

b) Minuta do Aditivo.

3. Realizada a análise da justificativa apresentada pela gestão municipal, verifica-se que houve a necessidade do aumento da demanda na área de aquisição de combustível haja vista não só a implementação da escola de tempo integral, como também sobre a adoção de novas políticas públicas ensejando o deslocamento de equipes técnicas às unidades do Polo I e II e, com isso, havendo a necessidade do acréscimo dentro do percentual de 25% nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Como sabido, o dispositivo citado, autoriza o acréscimo nesses limites e, portanto, cabível o aditamento.

5. De outra parte, cabe merecedor registro o fato do atingimento do limite legal para acréscimo e, com isso, ocorrendo a necessidade de nova aquisição, essa deverá ocorrer por novo processo de licitação.

6. Feita a análise da possibilidade do aditamento pretendido, percebe-se que a minuta atende as exigências legais e, portanto, esta Assessoria Jurídica aprova a mesma podendo ser assinada e, após, sejam



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



procedidas as obrigações operacionais de cunho legal para as publicações devidas.

7. Este é o parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 10 de novembro de 2025.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA nº 26.037